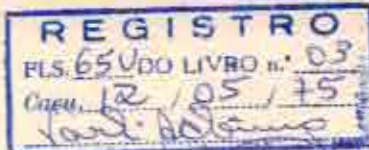




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 67, DE 12 DE MAIO DE 1975

Dispõe sobre a delimitação da Zona Urbana de Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Cidade de Caçu, sede do Município a que dá nome, Estado de Goiás, situada à margem esquerda do Córrego Água Fria, afluentes da margem direita do Rio Claro, contém a área total de 152,42 ha (cento e cinquenta e dois hectares e quarenta e dois ares) e está dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Começa na margem esquerda do Córrego Água Fria, 55 m antes de sua desembocadura no Rio Claro, na divisa com a propriedade agrícola de Carlos Pereira Guimarães; daí, tomando a rumo de $318^{\circ}45'NW$, vai ter ao canto dos lotes "E" e "G" da quadra 1 do Loteamento Municipal, na distância de 134 m; daí, tomando a rumo de $21^{\circ}15'NW$, vai ter ao canto inferior direito da propriedade urbana de Vital Abadio dos Santos, na distância de 35 m; daí, tomando a rumo de $67^{\circ}45'SW$, vai ter à Rua Joaquim Pereira de Castro, na distância de 45 m; daí, pela referida rua, à direita, com o rumo de $27^{\circ}45'NW$, vai ter à divisa da propriedade agrícola de Rufino Pereira de Assis, na distância de 102 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Carlos Pereira Guimarães; daí, tomando a rumo de $59^{\circ}30'SW$, vai ter à esquina da Av. Izidoro Goulart com a Rua Ludgero Pereira de Castro, na distância de 100 m; daí, tomando a rumo de $27^{\circ}45'NW$, vai ter à propriedade agrícola de Joaquim Carneiro Guimarães, na distância de 300 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Rufino Pereira de Assis; daí, tomando a rumo de $42^{\circ}30'SW$, vai ter ao corredor do campo de aviação, na distância de 27 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Joaquim Carneiro Guimarães; daí, tomando a rumo de $31^{\circ}30'NW$, vai ter ao canto da divisa das propriedades agrícolas de Renato Joaquim e João Martins Souto, na distância de 206 m, dividindo, até aí, com as propriedades agrícolas de Joaquim Carneiro Guimarães e João Martins Souto; daí, tomando a rumo de $36^{\circ}30'SW$, vai ter ao muro na distância de 70 m, 70 m; daí, por muro de arame, com o rumo de $63^{\circ}00'SW$, vai ter à estrada municipal CA-1 ou continuação da Rua 17, na distância de 47,50 m; daí, tomando a rumo de $66^{\circ}00'SW$, vai ter ao portão do Cemitério Municipal, na distância de 51 m; daí, tomando a rumo de $21^{\circ}00'NW$, vai ter ao canto norte do Cemitério, na distância de 37 m; daí, tomando a rumo de $69^{\circ}30'SW$, vai ter ao canto norte do Cemitério, na distância de 54 m; daí, tomando a rumo de $20^{\circ}30'NE$, vai ter ao fechamento da cerca de arame no Cemitério, na distância de 36 m; daí, tomando a rumo de $70^{\circ}30'SW$, vai ter ao canto da cerca de arame, na divisa da propriedade agrícola de Paulo César Joaquim, na distância de 443 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Renato Joaquim; daí, por cerca de arame, com o rumo de $30^{\circ}00'NE$, vai ter à Rua José Rinaldo Vieira, 13 m antes da esquina da Rua 27, na distância de 436,50 m; daí, pela Rua José Rinaldo Vieira, à direita, com o rumo de $53^{\circ}00'SW$, vai ter ao fim da mencionada rua, 25 m antes da Rua 21, na distância de 260 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Paulo César Joaquim;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 67, de 12/05/75 - Cont.

2

daí, tomando o rumo de 29°30' SE, vai ter à Av. Ildefonso Carneiro, 20 m acima da Rua 31, na distância de 102 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Antônio Vieira da Cunha; daí, tomando o rumo de 83°00' NE, pela Av. Ildefonso Carneiro, à esquerda, vai ter à mata situada 19 m acima da Rua 31, na distância de 12 m, dividindo, até aí, com a rodovia municipal CA-3; daí, tomando o rumo de 24°00' SE, vai ter à Rua 10, na distância de 257 m, dividindo, até aí, com as propriedades agrícolas de Rodolfo Marcelino Anselmo e João Alves de Carvalho; daí, pela Rua 10, à esquerda, com o rumo de 62°00' NE, vai ter à Rua 27, na distância de 350 m; daí, pela Rua 27 ou estrada municipal CA-3, à direita, com o rumo de 22°45' SE, vai ter ao Córrego Água Fria, na distância de 355 m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de João Alves de Carvalho; daí, pelo veio d'água do Córrego Água Fria abaixo, vai ter ao ponto inicial destas divisões, na distância de 1.850 m, medidos em reta, dividindo, até aí, com as propriedades agrícolas de Anísio Pereira Alves, Joaquim Alves da Costa, Joaquim Soares de Moura, José Batista Guimarães e Manoel Carneiro Guimarães."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 11/71, de 1º de julho de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de maio de 1975.